Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 121/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL**,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 082/2026, de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, publicado em 21 de junho de 2026;

Considerando o Edital nº 109/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 17 de setembro de 2026;

Considerando o Edital nº 120/2026 com o resultado do teste de aptidão física, publicado em 06 de outubro de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para a banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.

Art. 3º - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-Racial nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 4º - A verificação será realizada na **modalidade presencial**, no dia **14 de outubro de 2026**, no endereço abaixo:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
UMUTRANS - Secretaria de Trânsito de Umuarama Av. Padre José G. Neto, 3502 - Zona VI, Umuarama – PR https://maps.app.goo.gl/HxJbuRHJsBgQKf8V8

Art. 5º - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:

a) Documento de identidade;
b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.

Art. 6° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.

Art. 7° - **O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação ou não for considerado enquadrado passa a concorrer nas vagas de concorrência.**

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
765	ANTONIO SERGIO VIANA DA SILVA	13h30
161	DANIEL LEITE PAIVA	13h30
382	EDRIK GEANDER BACARIN	13h30
573	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	13h30
105	JOAO HENRIQUE XAVIER	13h30
678	KAUAN SLASH PEREIRA VIGO	13h30
762	LEONARDO HENRIQUE NAVIS DA SILVA	13h30
337	LORENNA MASCOTO ALVES	13h30
71	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	13h30
992	RAPHAEL CARMANINI SILVA TEIXEIRA	13h30
225	TIAGO COIMBRA SILVA	13h30
1.035	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	13h30

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de_____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa () preta ou () parda**, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Umuarama, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma.
“Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou pardo?

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?

Umuarama, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)